

Relatório Intercalar sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2022

Índice

1.	ENQUADRAMENTO.....	2
2.	AVALIAÇÃO INTERCALAR	2
2.1.	Avaliação de Riscos e Medidas de Mitigação	2
	a) Aconselhamento de <i>Compliance</i>	3
	b) Formação e Sensibilização.....	3
	c) Interação com Reguladores	3
	d) Monitorização de <i>Compliance</i>	4
	e) Política de <i>Compliance</i>	4
	f) Reporte.....	5
	g) Avaliação do risco de <i>Compliance</i>	5
2.2.	Divulgação do Plano	6
3.	CONCLUSÃO	6

1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que introduziu, no ordenamento jurídico português, um novo pacote de medidas legislativas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante RGPC).

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGCP, a execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante PPRCIC) está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente documento (conforme alínea a) anteriormente referida) procura, assim, efetuar uma avaliação intercalar da implementação do PPRCIC, assumindo, por esse motivo, uma natureza menos exaustiva que o relatório de avaliação anual (conforme alínea b)). Não obstante, deve o presente relatório analisar e avaliar em que medida o PPRCIC está a ser implementado e aferir da efetividade, utilidade e eficácia das medidas propostas.

2. AVALIAÇÃO INTERCALAR

No que concerne à implementação do Plano, na sua versão de agosto de 2022, foram realizadas as ações e tarefas que seguidamente se elencam:

2.1. Avaliação de Riscos e Medidas de Mitigação

Anualmente, o Gabinete de *Compliance* procede à Avaliação Anual de Riscos de *Compliance*. Este exercício, que inclui uma análise do risco de corrupção e infrações conexas, precede a elaboração do Plano Anual do Gabinete de *Compliance* e incide, sobretudo, sobre o nível de exposição ao risco inerente, bem como sobre a eficácia do desenho dos controlos implementados e do respetivo funcionamento.

Da Avaliação Anual de Riscos de *Compliance* de 2022 resultou a necessidade de melhoria de controlos existentes, bem como a de criação de novos controlos, de forma a ir ao encontro dos requisitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Fruto da análise promovida, foram identificadas as medidas de mitigação necessárias para dar resposta à ausência, desenho ou funcionamento ineficiente dos controlos, tendo as mesmas sido

vertidas no Plano Anual do Gabinete, a saber: aconselhamento de *Compliance*; formação e sensibilização; interação com os Reguladores; monitorização de *Compliance*; Política de *Compliance*, Reporte e avaliação do risco de *Compliance*.

a) Aconselhamento de *Compliance*

O Gabinete de *Compliance* assegura a assessoria ao negócio em matéria de cumprimento da legislação em vigor, em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, analisando iniciativas do negócio que possam constituir um risco de violação do quadro legal e, bem assim, as comunicações que lhe sejam dirigidas em matéria de aceitação de ofertas e entretenimento e de conflitos de interesses.

Neste âmbito, o Gabinete de *Compliance* recebeu duas notificações sobre “ofertas” e analisou várias situações de potencial “conflito de interesses”, tendo concluído pela conformidade das mesmas, de acordo com o enquadramento legal e normativos internos vigentes nestas matérias.

b) Formação e Sensibilização

Em abril de 2022, juntamente com a área de Formação, o Gabinete de *Compliance* procedeu à elaboração e divulgação de uma formação de sensibilização sobre prevenção do suborno e da corrupção, tendo a mesma assumido carácter obrigatório para todos os Colaboradores da Companhia. Esta iniciativa teve como objetivo dotar os Colaboradores da Lusitania do conhecimento dos principais conceitos relacionados com a prevenção do suborno e corrupção, e bem assim, das práticas que podem constituir a violação do enquadramento legal aplicável.

Em agosto de 2022, o Gabinete de *Compliance* emitiu uma mensagem de sensibilização, lembrando os Colaboradores sobre os procedimentos a adotar para a comunicação de conflitos de interesses e compromissos externos.

c) Interação com os Reguladores

De acordo com o RGCP, a execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante PPRCIC) está sujeita a controlo, efetuado através da elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e da elaboração (conforme documento que agora se apresenta) e no mês de abril do ano seguinte, a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Neste sentido, o Gabinete de *Compliance* incluiu no seu plano para 2022, a atividade de elaboração deste relatório intercalar.

d) Monitorização de *Compliance*

Tendo em consideração os fatores de riscos associados à atividade desenvolvida pela Companhia, o Gabinete de *Compliance* desenvolve diversos exercícios de monitorização, tais como: (i) aos Contratos Públicos, (ii) ao cumprimento da obrigação de divulgação de conflitos de interesses e compromissos externos, (iii) em relação à aceitação de ofertas e (iv) dos contratos com prestadores de serviços e fornecedores, por forma a garantir que os mesmos dispõem de cláusulas que os vinculem ao cumprimento das regras de conduta vigentes na Companhia e no Grupo.

e) Política de *Compliance*

O Plano Anual de *Compliance* previa a elaboração e aprovação de um normativo interno referente à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, a executar no primeiro trimestre de 2022. Neste sentido, a abordagem adotada pela Lusitania foi a de aprovação, em março, de uma Macropolítica atinente à Prevenção do Crime Financeiro, onde, entre outros, é abordado o tema de Prevenção do Suborno e da Corrupção.

De acordo com o referido normativo interno, encontram-se implementadas na Companhia regras relativas a:

- i. proibição de ofertas ou recebimentos indevidos ou com o fito de influenciar o destinatário de maneira imprópria ou em violação da legislação aplicável em matéria de corrupção;
- ii.) permissão de ofertas ou recebimento de ofertas não monetárias de reduzido valor que não tenham enquadramento na situação anterior;
- iii. dever de comunicação de presentes ou ofertas que excedam o limite fixado internamente;
- iv. regras que delimitam as doações e patrocínios realizados pela Companhia; e
- v. vinculação de prestadores de serviços, fornecedores e intermediários aos princípios constantes do Código de Conduta de Fornecedores do Grupo Montepio e do Código de Conduta da Lusitania.

Em março de 2022 foi, igualmente, aprovada a revisão Política da Companhia sobre Comunicação de Irregularidades, que nasceu da necessidade de adaptação do normativo interno às novidades introduzidas pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. Assim, os Colaboradores que pretendam comunicar irregularidades relacionadas, entre outros aspetos, com a corrupção e o crime financeiro, passam a gozar do quadro de proteção legal conferido pelo sobredito diploma.

f) Reporte

Nos termos da Política de *Compliance* da Companhia, aprovada através da Ordem de Serviço n.º 31/2017, de 31 de outubro, o Gabinete de *Compliance* deve efetuar um Relatório da Atividade da Função anualmente ou com uma periodicidade inferior - a definir pelo Conselho de Administração - que contenha:

- (i) uma análise das ações realizadas durante o período de referência;
- (ii) o resumo das respetivas conclusões;
- (iii) principais medidas de mitigação recomendadas, bem como,
- (iv) uma avaliação transversal dos Riscos de *Compliance* e das principais áreas de intervenção.

Neste sentido, trimestralmente e numa ótica de *progress against plan*, tendo por referência o Plano Anual de *Compliance* proposto ao Conselho de Administração, o Gabinete de *Compliance* tem preparado e entregue ao Administrador do Pelouro, o relatório de atividades onde, além das ações previstas no Plano atinentes à prevenção do suborno e corrupção, é feita referência ao conjunto de atividades *ad hoc* realizadas neste domínio.

A informação preparada trimestralmente é complementada pelo Relatório Anual de *Compliance* onde é efetuada uma súmula de todas as atividades desenvolvidas pelo Gabinete, sendo, naturalmente, abrangido o tema da prevenção do suborno e corrupção.

g) Avaliação do risco de *Compliance*

Conforme referido na introdução do ponto 2.1., o Gabinete de *Compliance* procede a uma Avaliação Anual dos Riscos de *Compliance* da Companhia, tendo em vista a preparação do seu Plano Anual.

Complementarmente, numa abordagem assente no risco, de 2 em 2 anos é efetuada uma análise de exposição ao risco inerente de incumprimento no âmbito da prevenção do suborno e da corrupção.

O último exercício foi realizado em 2020, estando agendado para o quarto trimestre de 2022, a realização do exercício, motivo pelo qual, de seguida, se apresentam as conclusões do exercício anterior.

Como fatores de risco, associados às principais atividades da Lusitania, com maior probabilidade de comportar risco de eventual incumprimento da legislação, relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas, aqui se incluindo a contratação pública;
- Atribuição de patrocínios e donativos (quando se encontrem fora do contexto das políticas de Responsabilidade Social e de Mecenato do Grupo Montepio e da Lusitania)
- Aceitação de ofertas e de convites para eventos;

- Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses); e
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade.

2.2. Divulgação do Plano

O PPRCIC foi objeto de divulgação na intranet da Companhia, tendo a comunicação aos Colaboradores sido complementada com o envio de uma mensagem de contexto e sensibilização dirigida para o respetivo endereço de email, estando o mesmo disponível para consulta na Cadeia de Valor – QPR.

3. CONCLUSÃO

Analisada e avaliada a implementação do Plano, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas dele constantes.

Em simultâneo, foram desempenhadas ainda várias ações e tarefas complementares com relevante impacto na atividade da Companhia, numa lógica de boa governança pública e transparência.

Apesar de o PPRCIC apenas estar implementado desde agosto, o risco de suborno e corrupção já se encontra a ser alvo de acompanhamento e monitorização pelo Gabinete de *Compliance* desde que este foi criado.

Assim, após análise sumária e intercalar, não se identificaram novos riscos passíveis de referência, não se tendo alterado a probabilidade de ocorrência de riscos, o seu impacto e o seu grau, sendo que as medidas preventivas elencadas no PPRCIC e os mecanismos de controlo mantêm-se atuais.

